



Coordenação de Avaliação Institucional

A parceria na execução dos trabalhos só nos leva a crescer.

NORMATIZAÇÃO DO EXAME INTERNO DE CURSO – EIC

Junho/2010

Art. 1º - DA FINALIDADE:

Será utilizado como Instrumento de Avaliação e Controle do desempenho pedagógico, no geral, que servirá como suporte para as tomadas de decisões, visando sanar ou minimizar as deficiências detectadas.

Art. 2º - DO OBJETIVO:

§1º - Possibilitar aos Acadêmicos a verificação e a avaliação dos conhecimentos adquiridos no semestre anterior;

§ 2º - Averiguar, de modo mensurável, o desenvolvimento das ações do Docente, por parte dos discentes dos cursos, relativo ao semestre anterior;

§ 3º - Averiguar, de modo mensurável, o desenvolvimento das ações das Coordenações, bem como da Instituição Mantenedora, relativo ao semestre anterior.

Art. 4º - DO EXAME:

§ 1º - Será aplicado, semestralmente, da seguinte forma;

- a. para todos os alunos, no início do período letivo seguinte, referente ao semestre anterior;
- b. para os graduandos, no final do período letivo, referente ao semestre em curso;

§ 2º - O dia de sua aplicação será definido pela Comissão e deverá ser computado como dia normal de aula, com obrigatoriedade de frequência dos Discentes e do(s) docente(s) que serão responsáveis pela aplicação;

§ 3º - A prova deverá conter 04 (quatro) questões por disciplina;

§ 4º - As questões deverão obedecer a um padrão semelhante àquelas aplicadas no ENADE e em concursos;

§ 5º - Deverão vir com gabarito, nome do professor e indicação do período que será aplicada.

Art. 5º - DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO:

§ 1º - A comissão, que auxiliará o processo do EIC, será composta pelo Pesquisador Institucional e pelos Coordenadores das Unidades Acadêmicas;

§ 2º - A comissão determinará o período de inscrição dos discentes que demonstrem interesse em participar do EIC;

§ 3º - A Comissão gozará de autonomia para alterar ou modificar o processo operacional e tomar decisões visando melhorias no exame;

§ 4º - À comissão cabe a tarefa de cumprir o dispositivo do parágrafo anterior, bem como entregar e recepcionar as provas do Exame, competindo-lhe também a supervisão da disciplina e da ordem no dia do exame;

§ 5º - Compete a Coordenação de Avaliação Institucional a elaboração de relatório para as Unidades Acadêmicas;

§ 6º - Compete as Coordenações Acadêmicas a divulgação dos resultados.

Art. 6º - DA COMPETÊNCIA DOS PROFESSORES:

§ 1º - Deverão enviar as questões, por e-mail ou CD, para a Coordenação de Avaliação Institucional (avaí.aesga@hotmail.com);

§ 2ª - Cumprir o prazo de entrega das questões para não causar obstrução no desempenho das atividades da Coordenação de Avaliação;

§ 3º - Aplicarem as provas do exame, mantendo a disciplina e a ordem;

§ 4º - O não cumprimento das Competências do Professor acarretará sanções disciplinares, conforme dispositivos regimentais.

Art. 7º - DOS RESULTADOS:

§ 1º - Os Docentes receberão individualmente o resultado de suas questões, as quais deverão servir como reflexão de seu desempenho;

§ 2º - Será publicado nos murais de sala de aula o gabarito do exame e, posteriormente, os resultados do processo;

§ 3º - Os resultados estarão pautados na análise quantitativa e qualitativa e servirão como um dos instrumentos de aferição do desempenho Docente.

Art. 8º - DO DIREITO DE PARTICIPAÇÃO:

§ 1º - É direito do Discente de avaliar o seu desempenho.

§ 2º - As avaliações serão aplicadas na proporção de 50% de representatividade do total dos discentes matriculados no período;

§ 3º - As inscrições serão realizadas no protocolo da AESGA, sem ônus para os discentes.

Art. 9º - DA PREMIAÇÃO:

§ Único – A premiação pela participação do discente se dará da seguinte forma:

- a. De 0,00 a 4,99 – sem premiação;
- b. De 5,00 a 6,99 – 10 (dez) h/a de atividade complementar;
- c. De 7,00 a 10,00 – 20 (vinte) h/a de atividade complementar

Art. 10º – DOS PARTICIPANTES:

§ 1º - O protocolo encaminhará a Secretaria da AESGA às inscrições para participação do EIC;

§ 2º - A emissão da relação dos alunos habilitados a prestarem o exame ficará sob a responsabilidade da Secretaria da AESGA, que deverá selecionar o número de discentes que irão participar do processo, conforme a data da efetivação da inscrição;

§ 3º - A Secretaria Geral deverá encaminhar a Coordenação de Avaliação Institucional a listagem dos participantes, por período e turno, no prazo de 72h (setenta e duas horas) após o encerramento das inscrições.

Art. 11º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§ Único - Os casos omissos nesta Normatização serão resolvidos pela Coordenação de Avaliação Institucional, ouvidas as Coordenações Acadêmicas das Unidades de Ensino e a Presidência da Autarquia.

Garanhuns, 18 de junho de 2010.

Mª Izaura Barboza de Matos Costa
CRA-PE nº 4864
Pesquisadora Institucional